DECRETO Nº. 15.854/23

Abre na Secretaria Municipal de Cultura, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 1.862.851,39.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e devidamente autorizado pela Lei nº 9.265/23,

DECRETA:

Art. 1º Com os recursos relacionados no art. 2º da Lei nº 9.265, de 22 de setembro de 2023, fica aberto na Secretaria Municipal de Cultura, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 1.862.851,39 (um milhão, oitocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.03.03.13.392.0013.2212 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

3.3.50.41.00 - Fonte 1715 - Contribuições.....R$ 147.043,84

3.3.90.31.00 - Fonte 1715 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.....R$ 1.165.807,55

3.3.90.31.00 - Fonte 1716 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.....R$ 550.000,00

Total ..... R$ 1.862.851,39

Art. 2º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 22 de setembro de 2023.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Janete Aparecida Silva Oliveira
Secretária Municipal de Governo

Thiago Nunes Lemos
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Documento assinado digitalmente - G4W-490-JLY-Z39
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 22/09/2023 às 16:24:46

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 25/09/2023 às 14:09:47 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Thiago Nunes Lemos

Assinou em 25/09/2023 às 14:23:52 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.386.796-**

Eu, Thiago Nunes Lemos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Janete Aparecida Silva Oliveira

Assinou em 27/09/2023 às 09:19:00 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.202.836-**

Eu, Janete Aparecida Silva Oliveira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Gleidson Gontijo de Azevedo

Assinou em 27/09/2023 às 16:56:34 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Gleidson Gontijo de Azevedo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

G4W **490** **JLY** **Z39**